

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação como Abono de Natal, aos funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas, referentes ao ano de 1985, com base em seus vencimentos;

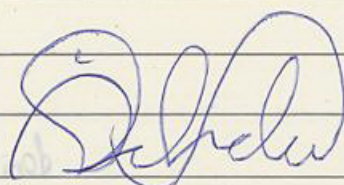
Parágrafo Único - O Abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 (um doze avos) dos meses trabalhados durante o ano;

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o Artº 1º desta Lei, serão os contidos no Orçamento do exercício em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia,
Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de novembro de 1985.



Prefeito municipal

Lei nº 1-389/85

Que concede Ajuda Financeira

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

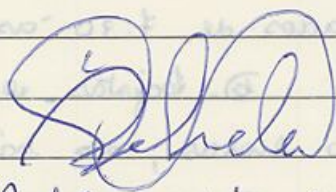
buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionário desta Municipalidade, sr. Ulfredo Corrêa de Faria, uma ajuda financeira no valor de ~~dois~~ 2.553.000 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de despesas hospitalares na casa de Saúde Santa Maria S/A de Colatina - ES, conforme cópia da Declaração do aludido hospital em anexo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia Estado do Espírito Santo, aos 05 de novembro de 1925.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.390/25

Altera os artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 1.312/24 sobre o horário de funcionamento das atividades comerciais e das Industriais do Município.

O Prefeito Municipal de Nova Senécia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a se -